



UNIDADE DE COMPRAS E LOGISTICA

CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA / FORNECIMENTO (TERMOS E CONDICÕES GERAIS PARA COMPRA DE BENS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS)

1. Condições Gerais

- 1.1. Todas as aquisições de bens e serviços serão efectuadas de acordo com as presentes "Condições Gerais de Compra", compreendendo o termo "Fornecedor" todos aqueles, particulares ou empresas, que prestem um serviço ou forneçam um bem à Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E.;
- 1.2. Quaisquer condições de venda do Fornecedor que se desviem das presentes Condições Gerais de Compra, apenas se aplicarão ao fornecimento, se tal resultar expressamente de contrato reduzido a escrito e assinado por ambas as partes.

1.2.1. A adjudicação de compra de bem ou serviço pela ULSCB, não determina qualquer aceitação dos termos e condições do Fornecedor, salvo se for expressamente referida pela ULSCB tal aceitação;

1.3. Sempre que os termos da Nota de Encomenda difiram das condições constantes do Orçamento dado pelo Fornecedor, é suposto que tais termos são por ele aceites, a não ser que o mesmo manifeste a sua não aceitação no prazo de uma semana a contar da data de recepção da Nota de Encomenda;

1.4. Apenas as Notas de Encomenda reduzidas a escrito e remetidas pelo Serviço de Aprovisionamento são

legalmente válidas e vinculam a ULSCB, E.P.E..

- 1.4.1. As encomendas realizadas verbalmente, incluindo as efectuadas telefonicamente, devem ser seguidas de confirmação escrita, o mesmo se aplicando a quaisquer alterações ou rectificações posteriores à Nota de Encomenda.
- 1.4.2. As Notas de Encomenda, Contratos e respectivas alterações ou rectificações atrás referidos, poderão ser remetidos por via electrónica, desde que tal seja previamente acordado, por escrito, entre as partes;
- 1.5. É da responsabilidade do fornecedor os custos relativos a preparação e envio de Orçamentos a pedido da ULSCB, bem como de propostas de fornecimentos apresentadas em qualquer procedimento de aquisição desencadeado, não implicando ainda qualquer obrigação de aquisição por parte da ULSCB.
- 1.6. A ULSCB poderá solicitar alterações às Notas de Encomenda enviadas e recepcionadas pelo fornecedor, sendo que se as mesmas determinarem eventuais custos adicionais ou alteração do prazo de entrega, deverá o fornecedor comunicar de imediato o facto à ULSCB, para efeitos de eventual aceitação e negociação de tais condições.

2. Confidencialidade

O Fornecedor compromete-se a guardar sigilo sobre todos os factos que, não sendo do conhecimento público, lhe tenham que ser revelados para cumprir o contrato e que deverá usar estritamente para o seu cumprimento, devendo igualmente impor aos seus colaboradores, ou sub contratantes, essas mesmas condições.

3. Preços, condições de entrega e de embalamento

3.1. Os preços contratados ou acordados são sempre preços finais, incluindo todos os encargos e não poderão ser objecto de qualquer revisão sem prévio acordo entre as partes.

3.1.1. Os preços são fixados em Euros e devem indicar expressamente a inclusão ou exclusão do IVA e respectiva taxa:

3.1.2. O Fornecedor deverá entregar os bens nas instalações do Hospital, sendo responsável por todos os custos inerentes. 3.1.3. O número da Nota de Encomenda será indicado em toda a documentação (Guias de Remessa, Facturas,

guias de despacho, documentos de seguro, etc) e em toda a correspondência a ela inerente; 3.1.4. A ULSCB, apenas aceitará as quantidades ou número de unidades efectivamente requisitadas. Quantidades

acima ou abaixo do requisitado só serão permitidas com a aprovação por escrito da ULSCB.

3.1.5. As mercadorias deverão ser embaladas de modo a permitir a sua não danificação durante o transporte, apenas se admitindo materiais de embalagem adicionais para cumprimento deste requisito. De qualquer modo, apenas deverão ser usados materiais de embalagem amigos do ambiente;

4. Requisitos para Produtos Farmacêuticos e Equipamentos

4.1.Os produtos farmacêuticos deverão ainda respeitar os requisitos e especificações constantes da legislação em vigor, relativa a transporte, acondicionamento e respectiva documentação.

4.2. A entrega dos equipamentos será sempre acompanhada de todos os manuais técnicos.



5. Facturação e Pagamento

5.1 Após entrega de bens ou prestação dos serviços, será enviada factura original em separado para o endereço postal da ULSCB.

5.1.1 A factura, para além da descrição dos bens ou serviços e dos dados legais, deverá conter o nº da Guia de remessa que acompanhou as mercadorias, bem como o nº da Nota de Encomenda que lhe deu origem e o respectivo nº. de Cabimento e Compromisso.

5.1.2. A ULSCB reserva-se no direito de devolver as facturas que tenham sido recebidas fora das condições mencionadas, exigindo-se que a factura seja corrigida e seja aposta data da respectiva correcção.

5.1.3. Todos os exemplares não originais de facturas ou outros documentos de débito deverão ser identificados como "duplicado";

5.2. O pagamento das facturas será feito a 15 dias no caso de o Fornecedor considerar um desconto de pronto pagamento de 10% ou 90 dias se não for permitido esse desconto, podendo ser negociadas diferentes condições que constarão das Notas de Encomenda;

5.3 Quando a facturação for efectuada por unidades ou pesos, as unidades ou pesos conferidos nos Armazéns de recepção serão considerados definitivos;

5.4 Se o produto ou mercadoria que foi adquirido impõe a necessidade de um Certificado de Conformidade, de garantia ou outrem, e se o mesmo não foi entregue com a mercadoria, o prazo de pagamento só começará a contar após a recepção de tal documento, independentemente de a factura ter já sido recebida;

5.5 No caso de entregas parciais ou de materiais com defeito, a ULSCB reserva o direito de não efectuar o pagamento até que a situação seja normalizada;

5.5.1. No caso de artigos defeituosos, sem que seja efectuada a sua substituição em prazo a comunicar por escrito pela ULSCB ao fornecedor, a ULSCB poderá ainda adquirir os bens a outro fornecedor, sendo o fornecedor faltoso responsável pela diferença de preço se a houver, podendo ainda a ULSCB ser ressarcida de todos os prejuízos ocasionados com as mencionadas faltas.

6. Prazos de entrega, atrasos, situações de força maior, reclamações

6.1 Os prazos de entrega estabelecidos no contrato e nas propostas de fornecimento são vinculativos.

6.1.1 Para efeitos de cumprimento e incumprimentos dos prazos de entrega, serão consideradas as datas de envio da Nota de Encomenda e a da recepção de mercadorias nas instalações da ULSCB.

6.2 Se o Fornecedor tiver conhecimento de que a data acordada não poderá ser cumprida por qualquer razão, deverá imediatamente notificar a ULSCB por escrito, mencionando as razões e o prazo previsto de atraso.

6.3 Se a entrega do bem ou serviço violar o prazo contratado ou proposto pelo fornecedor, a ULSCB desencadeará os procedimentos legais contra o Fornecedor destinados à cobrança de indemnização nos termos gerais de direito, a qual compreenderá os danos emergentes e lucros cessantes ocasionados pelo incumprimento do fornecedor.

6.3.1. Nos casos previstos no número anterior, a ULSCB reserva-se ainda no direito de poder exigir, a título de penalidade, o pagamento de 2% do valor total do contrato ou da Nota de Encomenda, por cada dia de atraso, até ao máximo de 10% do valor global do contrato ou da Nota de Encomenda, como compensação pelos prejuízos sofridos.

6.3.2. A aceitação da entrega fora do prazo acordado ou da prestação dos serviços em falta, não implica a renúncia à compensação e aplicação de penalidade, acima indicada, ou à utilização das vias judiciais se o prejuízo for considerado relevante.

6.4 O Fornecedor apenas poderá invocar falta dos documentos, ordem, orientações ou instruções necessárias à entrega ou prestação de serviço que a ULSCB tenha obrigação de prestar para cumprimento do fornecimento ou prestação do serviço, se o tiver solicitado por escrito e a ULSCB não os tiver fornecido em tempo razoável.

6.5 Situações de força maior e greves libertam o Fornecedor da sua obrigação de cumprimento dos prazos acordados na medida e extensão desse impacto. As partes comprometem-se, tanto quanto seja razoável, a providenciar imediatamente à outra a necessária informação e a adaptar, de boa fé, as suas obrigações à nova situação.

6.6. Nos casos referidos no número anterior, a ULSCB ficará liberada de cumprir o contrato podendo efectuar a rescisão, sem obrigação de qualquer pagamento ou indemnização referente à rescisão, sempre que o bem ou serviço não possa já ser utilizado devido ao atraso causado pela greve ou força maior, tendo em conta os aspectos financeiros de tal impacto.

6.7 No caso de a recepção do bem ou serviço antecipada em relação à data contratada, a ULSCB reserva-se o direito de efectuar a respectiva devolução ao Fornecedor com custos de sua conta ou armazenar as mercadorias até à data contratada por conta e risco do Fornecedor.

6.8 Nos casos de envio antecipado o pagamento apenas será devido na data de vencimento estipulada contratualmente.

6.9 Qualquer reclamação ao Fornecedor sobre o produto ou serviço por este entregue deverá ter uma resposta em prazo razoável que não deverá ultrapassar oito dias úteis. Nesta resposta deverá ser indicada qual a correcção a efectuar para esse caso concreto e quais as medidas correctivas que o Fornecedor se propõe implementar para que o problema não se repita em encomendas futuras.

7. Garantia

7.1 O Fornecedor garante que as mercadorias ou serviços que fornece cumprem as disposições legais, regulamentos ou "guidelines" das autoridades oficiais para esse tipo de produtos ou serviços.

7.1.1. Em casos especificos que se torne necessário efectuar desvios a tais disposições, o Fornecedor deverá obter o consentimento escrito da ULSCB, sem que daí o fornecedor se possa subtrair ao respeito das regras relativas a



garantia, devendo notificar por escrito a ULSCB, quando a implementação por esta requerida lhe suscitar dúvidas ou possa obstar ao cumprimento da garantia.

7.1.2. Os deveres contratuais ou legais do Fornecedor em relação a determinada encomenda não são diminuídos ou anulados com a aprovação de desenhos, artes finais, cálculos, ou outros documentos técnicos por parte da ULSCB, o mesmo se aplicando relativamente a sugestões ou recomendações feitas por este, excepto se o contrário for expressamente acordado.

7.1.3. O Fornecedor compromete-se a utilizar, na medida do possível, produtos e processos amigos do ambiente nos seus fornecimentos ou serviços, incluindo os fornecimentos ou serviços sub contratados a Terceiros.

7.1.4 O Fornecedor obriga-se a fornecer à ULSCB, os dados que comprovem os factos referidos no número anterior, bem como a indemnizar a ULSCB contra reclamações de Terceiros, no caso de não o fazer ou de não seguir requisitos legais sobre esta matéria que possam influenciar os produtos que lhe foram adquiridos.

7.1.5 O prazo de garantia deverá ser de dois anos, excepto se for acordado um prazo mais longo e começará a contar na data de entrega a ULSCB ou a quem esta indicar, no local de recepção ou de utilização do bem ou serviço adquirido.

7.1.6 Para equipamentos, máquinas e instalações(obras), o período da garantia começa, na data de aceitação e assinatura de auto, que será reduzido a escrito, e de acordo com as cláusulas inseridas por norma nos cadernos de encargos.

7.1.7 Para obras de construção, o prazo de garantia a aplicar será o prazo legal estipulado na legislação relativa a Empreitadas de Obras Públicas.

7.2 Se determinada máquina, equipamento ou outro fornecimento não puder ser utilizado durante a garantia devido a deterto ou rectificação ao abrigo da mesma garantia, então o prazo da garantia será acrescido do tempo em que o bem não pôde ser utilizado.

7.3 Sem prejuízo do disposto no número anterior, sempre que a ULSCB sofra prejuízos decorrentes de fornecimentos ou prestação de serviços não conformes com o estabelecido, para além do eventual procedimento legal contra o Fornecedor, a ULSCB terá direito a ser indemnizado no montante de 5% do valor contratado.

8. Propriedade Intelectual

8.1 O Fornecedor garante que todos os fornecimentos ou serviços não infringem direitos de propriedade intelectual de Terceiros e, em particular, que patentes, licenças ou outros direitos de propriedade intelectual de Terceiros não são infringidos pelos fornecimentos ou pela utilização dos fornecimentos efectuados.

8.2 O Fornecedor deverá indemnizar a ULSCB ou os seus parceiros contratuais contra quaisquer reclamações de Terceiros devido a infracção de direitos de propriedade intelectual e será responsável por todos os custos inerentes.

9. Disposições Finais

9.1 A falta de aplicação ou a não produção de efeitos de qualquer cláusula estabelecida nas presentes Condições Gerais de Compra, não prejudica a validade das restantes.

9.2 O Fornecedor não está autorizado, sem o consentimento expresso e escrito da ULSCB, a transferir ou alocar as suas obrigações ou direitos contratuais, em parte ou no todo, a Terceiros.

9.3 Para dirimir todas as questões inerentes a contratos de aquisição de bens e serviços e às presentes Condições Gerais, é estipulado como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.4 Os presentes termos e condições entram em vigor e são aplicáveis aos fornecimentos posteriores à data de aprovação pelo Conselho de Administração.

ULSCB, EPE, 04 de Julho de 2012. Modelo/condições gerais de fornecimento (ULSCB)

Elaborado por: António Santos Leitão Responsável Unidade de Compras e Logística





UNIDADE DE COMPRAS E LOGISTICA

PARA:	Conselho	de Administraç	ão
DATA	4.4 1.11	1 0040	

DATA: 11. Julho de 2012

Visto e/ou Parecer:

DESPACHO:

O Presidente do Conseino de Administração

O Presidente do Conseino de Administração

ASSUNTO: Aprovação de documento" CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA / FORNECIMENTO (TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA COMPRA DE BENS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS)

Para aprovação, junto envio documento elaborado para ser enviado aos fornecedores aquando de solicitação de aquisições de bens móveis, equipamentos e serviços.

O Responsável da Unidade de Compras e Logística

(Dr. Anténio Santos Leitão)